

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIS
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2291120408

NOME
CAIO GABRIEL CIERNIAVA DJUBA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 13009213-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 114.066.559-61 27/06/1998

FILIAÇÃO
 PAULO KOSTIURESKO
 DJUBA
 ZELIA LAVINO CIERNIAVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 07103505200 19/09/2025 07/08/2018

OBSERVAÇÕES
 EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Caio Gabriel Cierniava Djuba

LOCAL DATA EMISSÃO
 PONTA GROSSA, PR 06/11/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
 61450445154
 PR920770032

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2291120408

PARANÁ

REAVISO

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE CAIO GABRIEL CIERNIAVA DJUBA MATRÍCULA 1366.2940
 ENDEREÇO R SILAS SALEM (ANT E) LT06 NÚMERO 373 Nº LADO - Nº FRENTE 365 372
 CEP 84.072-130 LOCAL PONTA GROSSA
 ROTEIRO DE LEITURA 207-19-12-100-35570 HIDRÔMETRO 414T919186-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP ---

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coll. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas						
Nº Amostras Realizadas						
Nº Amostras que Atenderam à Legislação						

Conclusão _____

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

COMUNICADO

ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA EM NOSSOS REGISTROS O PAGAMENTO DA CONTA ABAIXO:

MES	VALOR	VENCIMENTO
12/2024	95,56	14/01/2025

PARA QUITAR O DEBITO UTILIZE A CONTA ORIGINAL OU ESTE REAVISO. EVITE PGTOS EM DUPLICIDADE. PAGUE NOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS O NAO PAGAMENTO PODERA OCASIONAR INTRERRUPCAO DO ABASTECIMENTO, INSCRICAO NO CADIN E NEGATIVACAO FINANCEIRA CONF.ART.17-P1 DO DEC. FEDERAL 7.217/2010, RES 003/2020-AGEPAR E LEI ESTADUAL 18.486/2015.

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
	28/01/2025				

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA _____

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL	VENCIMENTO
	50,42	40,34	4,80	95,56	14/01/2025

CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO DESCONSIDERE ESTE REAVISO

E SEMPRE QUE POSSIVEL COMUNIQUE A SANEPAR PARA EVITAR TRANSTORNOS.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82630000000-5 95560109202-1 50114136629-1 40122024129-3



CTRL:1366.2940.1224.1247

ROTEIRO:207-19-12-100-35570

73D25DABFEC8CEFE80E8C24496536B9EB832E8CE885CE468CEBCDB15E3FC4ED2

SANEPAR 1366.2940 12/2024 1 2 14/01/2025 95.56

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMPROVANTE SANEPAR



PAGUE COM PIX

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4202761222

Classificação:
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:
MONOFASICO / 50A

CAIO GABRIEL CIERNIAVA DJUBA
R AMANTINO DE OLIVEIRA XAVIER, 191

UNIDADE CONSUMIDORA

94976228

CEP: 84320000
Cidade: RESERVA - PR
CPF: ***-**-69-61



▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

PAGUE COM PIX

AS [1.6.31.6]

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2025	09/02/2025	R\$ 98,71



NOTA FISCAL Nº 145136078 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 16/01/2025

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de acesso:
41260104368898000106660031451360782016729660
Protocolo de Autorizacao: - as -03:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	17/12/2024	16/01/2025	30	17/02/2025

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	114	0,387017	44,12	2,66	8,38	0,290190
(02) USO SISTEMA	kWh	114	0,463167	51,66	3,12	9,81	0,339820
(03) CONT ILUMIN				17,77			
(04) BONUS ITAIP				-14,84			
TOTAL				98,71			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: CAIO GABRIEL CIERNIAVA DJUBA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: CAMINHONEIRO	
RG: 13.009.213-6 SESP/PR	CPF: 114.066.559-61
ENDEREÇO: RUA SILAS SALEM, 373, PONTA GROSSA, PR, CEP 84072-130	
TELEFONE: 42-98872-5358	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Reserva -PR, 20 de fevereiro, de 2025

DECLARANTE

CAIO GABRIEL CIERNIAVA DJUBA



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: CAIO GABRIEL CIERNIAVA DJUBA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: CAMINHONEIRO	
RG:13.009.213-6 SESP/PR	CPF: 114.066.559-61
ENDEREÇO: RUA SILAS SALEM, 373, PONTA GROSSA, PR, CEP 84072-130	
TELEFONE: 42-98872-5358	

OUTORGADOS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Reserva -PR, 20 de fevereiro, de 2025

OUTORGANTE

CAIO GABRIEL CIERNIAVA DJUBA



CONTRATO PARTICULAR
DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

SAIBAM QUANTOS ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, VIREM, que fazem entre si, ao cinco dia mês de janeiro de dois mil e dezessete (05/01/2017), neste Escritório de Prestação de Serviços, situado na Avenida Coronel Rogério Borba, nº. 300, Centro, Município de Reserva, Estado do Paraná, CEP 84.320-000.

De um lado o outorgante DOADOR o Sr. **PAULO KOSTIURESKO DJUBA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da **CI-RG nº. 5.818.967-7 SSP-PR**, expedida em 894.318.479-49 e inscrito no **CPF-MF nº. 536.915.049-49**, natural de Reserva, Estado do Paraná, aos 10/05/1972, filho de Pedro Bionski Djuba e de Ana Kostiuresko Djuba, residente e domiciliado no bairro Barreiro, Zona Rural do Município de Reserva, Estado do Paraná.

E de outro lado o Outorgado DONATARIO o Sr. **CAIO GABRIEL CIERNIAVA DJUBA**, brasileiro, solteiro, tapeceiro, maior e capaz, portador da **CI-RG nº. 13.009.213-6 SSP-PR** e expedida em 03/06/2014 e inscrito no **CPF/MF nº. 114.066.559-61**, natural de Reserva, Estado do Paraná, aos 27/06/1998, filho de Paulo Kosturesko Djuba e de Zelia Lavino Cierniava, residente e domiciliada no Rua Amandino de Oliveira Xavier, nº 191, Bairro Ferreira, Município de Reserva, Estado do Paraná.

Contratam e ajustam mediante as seguintes cláusulas que regem este instrumento de Doação.

Inicialmente os presentes, doravante denominado outorgante doador, bem como O outorgado donatário, declaram sob de responsabilidade civil e penal que todos os documentos que apresentaram para a elaboração deste instrumento particular de doação, a eles pertencem e são autênticos.

1. ENTÃO, POR ELE OUTORGANTE(S) DOADOR, DECLAROU NESTE ATO E POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO, E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, SOB PENAS DA LEI, QUE É PROPRIETÁRIO DE UM IMÓVEL URBANO, ADQUIRIDO DO SR. ESDSON LUIS FILIPAK, ATRAVES DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMOVEL URBANO, DATADO DIA 29/05/2013, QUE HAVIA ADQUIRIDO DO SR. ROGERIO DUARTE DE PAULA, E ANUENTE O SR. JOSE AGUINALDO LEUCH, CONFORME CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, DATADO EM 10/01/2012, IMÓVEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

1.1.2 LOTE Nº 08: DA QUADRA 10, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES:

AO NORTE MEDINDO 25,9275 METROS;

AO LESTE MEDINDO 11,7769 METROS;

AO SUL MEDINDO 25,8997 METROS;

A OESTE MEDINDO 11,9989 METROS;

TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 308,20 M² (TREZENTOS E OITO METROS E VINTE CENTIMETROS QUADRADOS).

2. O primeiro contratante denominado doador, livre, desembaraçada, sem coação ou sugestão, usando de seus direitos particular prometeu e doou **O IMOVEL ACIMA DESCRITO ao DONATARIO** que declara ter vistoriado o imóvel objeto da presente negociação, achando-a conforme com as especificações aqui expressas e de acordo com as exposições que lhes foram feita pelo **DOADOR**.

3. Fica determinado que o imóvel possui escritura publica de Venda e Compra/matricula e este instrumento de doação terá a mesma validade até a homologação da escritura publica, sendo que o doador ou alguém por direito e por lei obrigado for, se compromete assinar a escritura definitiva ao donatário, após esgotados todos os procedimentos legais e levantados todos os documentos e pendências, necessários para a lavratura da escritura.

4. A doação é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, devendo este ser fielmente cumprido pelas mesmas partes, seus herdeiros e sucessores, tal como fica estipulado neste instrumento.

5. E desde já o doador cede e transferem-lhe toda a posse, jus, domínio, direitos e ação que exercia sobre o bem ora doado, para que dele o mesmo donatário possa usar, gozar, e livremente dispor como seu que fica sendo de hoje em diante, podendo edificar benfeitorias, se achar necessário a fazer.

6. Todos os impostos e taxas de exercícios anteriores, do respectivo imóvel, que por ventura não estiverem quitados, serão quitados pela contratante donatário e outras despesas que houver com a legalização, é por conta exclusiva da donatário, e prometem fazer a doação, sempre boa, firme e valiosa, consoante à Lei e ao Direito, e prometem transferi-lo livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dividas, embargos, parceiros, inquilinos, hipotecas, comodatos ou problemas de divisas, e demais documentos indispensáveis à perfebilização da transferência de titularidade de domínio, comprometendo-se ambos, por qualquer tipo de ação que por ventura venha existir no imóvel negociado, bem como ação trabalhista, multas federais, inventários ou qualquer outro tipo e ação.

7. Fica eleito o Fórum da comarca de Reserva, para dirimir quaisquer dúvidas que vierem surgir durante a vigência deste instrumento de compra e venda.

8. Para todos os efeitos legais, e porque os (s) **PRIMEIRO CONTRATANTE(S) DOADOR** e a(s) **SEGUNDO CONTRATANTE(S) DONATÁRIO** conforme, assinam na presença de duas testemunhas maiores e capazes o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma.

Reserva, 05 de janeiro de 2017.

Paulo Kostiuersko Djuba
(Primeira Contratante - Doador)

Caio Gabriel Cierniava Djuba
(Segundo Contratante - Donatário)

1ª Testemunha

2ª Testemunha



Selo Digital nº PUNh6, g1gN4, DgQn9, Controle: aKofL, absS.
Consulte em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de CAIO GABRIEL CIERNAVA DJUBA. *0006* 680460*.
Dou fé. Custas: R\$3,95, Funrejus: R\$0,99, Selo Funarpen: R\$0,75 (Lei 13.228/2001). RESERVA-Paraná, 06 de janeiro de 2017.

Em Test. da Verdade.

SABRINA DRANKA DE MELLO - ESCRIVENTE

